

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 103/2010

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL –
PSICÓLOGO – POR PRAZO
DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 1 (um) Psicólogo para trabalhar 22 horas semanais, objetivando atender necessidade especial no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Art. 2.º As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, em face de novas habilitações em concurso público ou por conveniência da administração municipal.

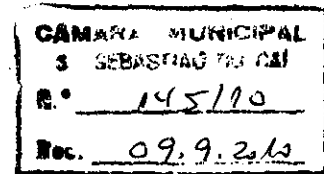
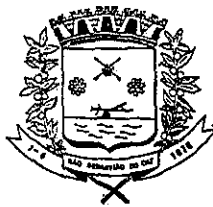
Art. 3.º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar um Psicólogo, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, em anexo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

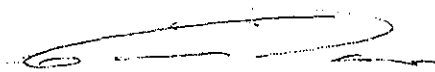


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS TRAVESSIA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATO EMERGENCIAL

Tendo em vista a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e a implantação do Serviço em Acolhimento em Família Acolhedora sendo este último uma alternativa para cumprimento de uma sentença judicial que determinava a construção de um Abrigo, faz-se necessário a contratação emergencial de um profissional de psicologia, com carga horária de 22 horas semanais, para executar suas funções nestes serviços.

Salienta-se que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é um serviço que poderá ter sucesso ou não, pois depende de se conseguir famílias no município para ser família acolhedora. Diante deste fato será mais prudente para a administração municipal fazer um contrato emergencial do que uma nomeação.



Lauro Teixeira Branco

Secretário Municipal de Assistência Social